

As notícias veiculadas são de caráter informativo, fundamentada no Capítulo VII - da Administração Pública, artigo 37, parágrafo 10 da Constituição Federal.



ANO XVI

Imprensa Oficial do Município

Lei Municipal nº 888 de 16/05/75, alteradas pelas leis nºs 1671 de 22/11/90 e 1992 de 14/04/97

Poderes Executivo e Legislativo

Santa Isabel, 31 de Março de 2015

Nº 363

LEIS

LEI Nº 2.777, DE 03 DE MARÇO DE 2015

Projeto de autoria do Vereador Roginau de Pádua Domingues – PV.

Dispõe sobre a autorização para o Município firmar convênio com a iniciativa privada para instalação e manutenção de pontos de ônibus nas vias públicas do Município.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Gabriel Gonzaga Bina, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a firmar convênio com a iniciativa privada local para a instalação e manutenção de pontos de ônibus nas vias públicas do Município.

Art. 2º. Os locais de instalação, bem como o número de pontos de ônibus, serão os mesmos existentes nos itinerários previstos no contrato de concessão do transporte público municipal.

Art. 3º. Os pontos de ônibus deverão seguir os padrões estabelecidos pela municipalidade.

Art. 4º. A empresa ou comércio local que aderir à instalação do ponto poderá afixar a propaganda de sua empresa, sendo que os moldes e tamanhos devem ser compatíveis com o projeto, e de forma que não prejudique a estética urbana e nem cause poluição visual, sendo vedada a publicação de propagandas ligadas ao fumo e a bebidas alcoólicas.

PARÁGRAFO ÚNICO. A manutenção do respectivo ponto ficará a cargo do comércio ou empresa patrocinadora.

Art. 5º. O Município na adoção e implantação da presente Lei, deverá tomar todas as medidas necessárias para proporcionar à toda a iniciativa privada do Município a oportunidade de participar, bem como estabelecer o prazo em que perdurará a responsabilidade pela conservação e propaganda no local.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 03 de março de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

SIBERI MACHADO DE OLIVEIRA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

DOMINGOS MARTINS DE OLIVEIRA

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO -

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

LEI Nº 2.778, DE 16 DE MARÇO DE 2015

(Projeto de autoria do Vereador Cleber Vinicius Kerchner – PR)

Define regras para a realização de audiências públicas no Município de Santa Isabel.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Gabriel Gonzaga Bina, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A realização de audiências públicas, no que diz respeito a assuntos de interesses da população a ser objeto de determinada política pública, fica condicionada à observância dos requisitos e condições estabelecidas na presente Lei.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, audiências públicas são instrumentos disponíveis ao Poder Público e ao município para colher opiniões e informações sobre as matérias escolhidas para debate e expor seus tópicos, pontos principais e impactos sobre o meio ambiente, consumidor, mercado de trabalho, direitos difusos e individuais homogêneos, paisagem, trânsito e transportes, minorias, segurança, Plano Diretor Urbano e à sociedade em geral.

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. O edital de convocação da audiência pública constará, no mínimo:

I - a pauta, com os temas principais e secundários que serão abordados;

II - o objetivo;

III - a data, que deverá ser de segunda-feira à quinta-feira, fora do horário comercial, e o local, que deve ser de fácil acesso aos interessados;

IV - o horário de início e de término;

V - a identificação, cargo e interesse dos expoentes, além da duração da exposição de cada um;

VI - a forma pela qual o cidadão pode participar do debate e tempo destinado à discussão com o público;

VII - o endereço completo do local onde se encontra a documentação relativa às discussões, que deverá ser disponibilizada aos interessados por 1 (uma) semana de antecedência.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 4º. A audiência pública observará as seguintes condições, sem ignorar as já previstas em normas federais e estaduais:

I - deverá ter 3 (três) etapas: apresentação, discussão e conclusão;

II - deverá ser utilizada linguagem acessível, ilustrada por mapas, gráficos e demais técnicas de comunicação visual sempre que possível, de modo que se possam entender e analisar os impactos, bem como as consequências do que está em discussão;

III - leitura e apresentação da matéria em discussão, sua importância e influência na sociedade;

IV - terá duração previamente estabelecida, garantida a manifestação oral daqueles que a desejarem pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

V - no processo de discussão deverão ser analisadas as questões técnicas, legais, ecológico-ambientais, culturais, sociais e econômicas do projeto, obra ou matéria em discussão.

Parágrafo único. A inscrição para debate será realizada em papel específico a ser elaborado pelo proponente.

Art. 5º. VETADO.

Art. 6º. São direitos de qualquer cidadão interessado na política pública a ser objeto de audiência:

I - impugnar o edital de convocação, apontando os motivos, em até 2 (dois) dias após a divulgação do edital;

II - manifestar-se oralmente durante a fase de discussão, que dependerá da disponibilidade de tempo para debate;

III - VETADO;

IV - ter acesso a todas as informações referentes a política a ser debatida, podendo solicitar a qualquer órgão tais informações.

Art. 7º. É obrigatória, quando previamente solicitado por algum cidadão, a presença de intérprete de LIBRAS, durante todo o período em que ocorre a audiência pública.

Art. 8º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias do início de sua vigência.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Isabel, 16 de março de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

SIBERI MACHADO DE OLIVEIRA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

ERALDO APARECIDO DE SOUSA

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO -

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

LEI Nº 2.779, DE 16 DE MARÇO DE 2015

Acrescenta o inciso VI ao art. 17 da Lei no 2.754, de 1o de julho de 2014.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Gabriel Gonzaga Bina, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado ao art. 17 da Lei no 2.754, de 1o de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária anual (LDO) para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências, o seguinte inciso:

“Art. 17. (...)

VI – transpor, remanejar e transferir recursos orçamentários até o limite de 10% (dez por cento) de uma categoria de programação para outra ou entre órgãos do governo, observado o disposto no art. 167, inciso VI da Constituição Federal”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Isabel, 16 de março de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

SIBERI MACHADO DE OLIVEIRA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

CARLOS ALBERTO LOPES

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

LEI Nº 2.780, DE 27 DE MARÇO DE 2015

Acrescenta e renumera os dispositivos que mencionam à Lei no 2.775, de 23-12-2014, dispondo sobre o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Gabriel Gonzaga Bina, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei no 2.775, de 23 de dezembro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Isabel para o exercício de 2015 e dá outras providências, fica acrescentada dos seguintes dispositivos e renumerado o art. 6o que passa a ser o art. 10:

“Art. 6º. Fica autorizada para o exercício de 2015 a abertura de créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no art. 4º;

II - até o limite e com os recursos constantes da dotação consignada como Reserva de Contingência, da supracitada Lei.

Art. 7º. No decurso da execução orçamentária de 2015 fica autorizada, além do disposto no artigo anterior, a abertura de créditos adicionais suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2015;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa da receita constante da Lei Orçamentária Anual - LOA - do exercício financeiro de 2015;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos;

IV - destinados ao reforço de dotações de ações utilizando a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III da Lei no 4.320/64, até o limite de um quinze avos da receita total prevista inicialmente para o exercício;

V - destinados à cobertura de despesas da Administração Direta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior.

Art. 8º. Visando garantir a execução da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA – para o exercício de 2015, de forma específica, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para reforço dos recursos consignados em determinado elemento de despesa, utilizando para tanto a anulação, total ou parcial, de outras dotações orçamentárias do órgão, de igual programa, ação, modalidade de aplicação, grupo de despesa e categoria econômica, até o limite do valor fixado inicialmente para a categoria econômica na qual o elemento suplementado estiver inserido.

Art. 9º. Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária do exercício financeiro de 2015, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000.”

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 27 de março de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

SIBERI MACHADO DE OLIVEIRA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

CARLOS ALBERTO LOPES

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

LEI COMPLEMENTAR NO 175, DE 04 DE MARÇO DE 2015

Projeto de autoria do Vereador Cleber Vinícius Kerchner – PR.

Dispõe sobre a implantação de sistema de aproveitamento de águas pluviais, a implantação do sistema de reuso nos imóveis de propriedade do Município e de sistema de captação de energia solar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Gabriel Gonzaga Bina, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo obrigados a implantar em todos os seus novos projetos de edificação, inclusive de moradia popular, o sistema de aproveitamento de águas pluviais, compreendendo a sua captação, armazenamento, filtragem e utilização, segundo as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como a implantação de sistema de reuso de água, compreendendo aquele utilizado após o devido tratamento da água residual do próprio imóvel, para atividades que não exijam que a mesma seja potável, tais como rega de jardins, descarga sanitária e lavagem de carros, calçadas, quintais e garagens.

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. VETADO.

Art. 4º. Art. 4o. O sistema de que trata a presente Lei Complementar deverá atender os seguintes requisitos:

I - instalação de sistema que conduza a água captada por telhados, coberturas, terraços e pavimentos descobertos ao reservatório; e,

II - o excesso de água contida pelo reservatório deverá, preferencialmente, infiltrar-se no solo, podendo ser despejada na rede pública de drenagem ou ser conduzida para outro reservatório para ser utilizada para finalidades não potáveis.

Art. 5º. Nos projetos de novos prédios públicos, além do disposto nos art. 1o e 2o, deverá ser contemplada a instalação de dispositivos hidráulicos para o controle do consumo de água.

§ 1o. Os dispositivos mencionados no “caput” deste artigo consistem em:

a) torneiras para pias, registros para chuveiros e válvulas para mictórios, acionados manualmente e com ciclo de fechamento automático ou acionados por sensor de proximidade;

b) torneiras com acionamento restrito para áreas externas e serviços; e,

c) bacias sanitárias com volume de descarga reduzido (VDR).

§ 2o. O órgão competente somente aprovará os projetos hidráulicos que contenham os dispositivos descritos no parágrafo 1o deste artigo.

§ 3o. A instalação dos equipamentos economizadores de água deverão ser projetados e executados de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas

(ABNT) e as disposições desta Lei Complementar.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar no 119, de 16 de junho de 2008.

Santa Isabel, 04 de março de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA
-PREFEITO MUNICIPAL-

SIBERI MACHADO DE OLIVEIRA
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-
Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

LEI COMPLEMENTAR NO 176, DE 25 DE MARÇO DE 2015

Institui o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Santa Isabel, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Gabriel Gonzaga Bina, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Santa Isabel, destinado a incentivar e promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários e não tributários, constituídos ou não, independente de estarem inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar ou com exigibilidade suspensa, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de Dezembro de 2014.

§ 1º. O REFIS é extensivo a todos os contribuintes em mora com o Município, pessoas físicas ou jurídicas, inscritas em qualquer cadastro municipal.

§ 2º. Poderão ser incluídos no REFIS eventuais saldos de parcelamento em andamento.

§ 3º. O prazo de vigência do REFIS é de 90 (noventa) dias, contados da sua entrada em vigor, podendo ser prorrogado, por decreto, por igual período, uma única vez.

Art. 2º. A adesão do contribuinte ao REFIS na condição prevista nesta Lei Complementar implica confissão irretroatável do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos.

Art. 3º. Os débitos confessados serão consolidados na data da adesão ao programa e abrangem todas as obrigações nele discriminadas.

§ 1º. O ingresso no programa dar-se-á pelo pagamento à vista da totalidade do débito ou da primeira parcela, em caso de opção pelo pagamento parcelado e, poderá ocorrer até o primeiro dia útil posterior ao fim do REFIS.

§ 2º. Será considerado rompido o parcelamento sempre que não for observada a data do vencimento e o pagamento integral de qualquer uma das parcelas, sujeitando-se o contribuinte aos acréscimos legais.

§ 3º. Verificado que o contribuinte deixou de recolher o débito no prazo legal, no todo ou em parte, a autoridade administrativa tributária procederá ao lançamento de ofício, notificando o contribuinte para o recolhimento do débito ou da diferença apurada, com os acréscimos legais, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, reservado o direito de contestação.

§ 4º. Diferença, para os efeitos deste artigo, é o valor do imposto e/ou da taxa e seus acréscimos legais, que restarem devidos após imputação efetuada mediante distribuição proporcional do valor recolhido entre os componentes do débito.

§ 5º. Decorrido o prazo para pagamento do valor lançado de acordo com o § 3º acima, o crédito será inscrito na Dívida Ativa, expedindo-se a respectiva certidão para imediato ajuizamento da ação de execução fiscal.

§ 6º. O débito objeto do REFIS deverá ser atualizado monetariamente no ato da adesão e as parcelas deverão ser atualizadas, mês a mês, vencendo-se juros mensais de 1%, previamente calculados e demonstrados no termo de adesão.

Art. 4º. O REFIS proporcionará os seguintes benefícios aos contribuintes:

I - anistia de 100% dos juros de mora, das multas de mora e das aplicadas adjetivamente de ofício ao débito principal, bem como, dos honorários advocatícios e custas no caso dos débitos ajuizados e sem decisão em embargos, cancelando-se, nestes casos, a inscrição da Dívida Ativa, conforme preconiza o art. 26 da Lei Federal no 6.830/80.”

II - desconto de 90% nos juros e na multa para pagamento em até 6 (seis) parcelas;

III - desconto de 80% nos juros e na multa para pagamento em até 12 (doze) parcelas;

IV - desconto de 70% nos juros e na multa para pagamento em até 18 (dezoito) parcelas;

V - desconto de 60% nos juros e na multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

VI - desconto de 50% nos juros e na multa para pagamento em até 30 (trinta) parcelas;

VII - desconto de 40% nos juros e na multa para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas;

VIII - desconto de 30% nos juros e na multa para pagamento em até 42 (quarenta e duas) parcelas;

IX - desconto de 20% nos juros e na multa para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas.

Art. 5º. O valor de cada parcela referida no artigo anterior não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 6º. VETADO.

Art. 7º. Os depósitos judiciais em dinheiro poderão ser utilizados como parte de parcelamento, a critério da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desde que o contribuinte desista de interpor ou prosseguir com qualquer medida tendente a desconstituir o débito e autorize o imediato levantamento das importâncias depositadas.

Art. 8º. O disposto nesta Lei Complementar:

I - não autoriza a restituição ou compensação de importância já recolhida ou depositada em Juízo, esta relativamente à situação em que haja decisão transitada em julgado;

II - aplica-se ao parcelamento celebrado e em andamento na data da publicação desta Lei Complementar, apurando-se o saldo devedor sem o acréscimo financeiro incidente.

Art. 9º. O Executivo poderá regulamentar a presente Lei Complementar.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 25 de março de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA
-PREFEITO MUNICIPAL-

SIBERI MACHADO DE OLIVEIRA
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

CARLOS ALBERTO LOPES
-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-
Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETOS

DECRETO Nº 5.123, DE 05 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre o reajuste dos valores da tarifa para as rotas especiais de transporte coletivo, em ônibus e micro-ônibus, no Município.

PE. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO que, sendo necessário, é possível o reajuste do preço da tarifa da passagem para as rotas especiais de transporte coletivo, em ônibus e micro-ônibus, no Município, com supedâneo na Cláusula 7ª do Contrato de Concessão nº 094/2007, a teor do citado § 2º do art. 9º, da Lei nº 8.987/95, para fins de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão e, por conseguinte, manter a regularida-

de dos serviços prestados.

CONSIDERANDO que, a empresa concessionária TRANSCOOPER pleiteou expressamente o reajuste do preço tarifário dessa prestação de serviços, à vista do longo período sem a necessária correção, ante o aumento natural do custo de insumos e outros, que compõem a sua planilha de custos, cf. Expediente SG nº 01/2015;

CONSIDERANDO que, de fato, o preço se mantém inalterado desde o ano de 2012 até a presente data, apesar da natural correção monetária do período e aumento do preço dos insumos e demais encargos da empresa, a par do aumento de quilometragem dessas rotas escolares;

CONSIDERANDO que, nesse caso, é obrigação do Poder Público contratante asse-

gurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação de serviços, para garantir a justa retribuição à empresa concessionária, a par da eficaz prestação de serviços aos usuários-municípios;

CONSIDERANDO, finalmente, que, ouvida a senhora secretária municipal de Educação, esta se posiciona favoravelmente ao reajuste no percentual de 17,26 (dezessete inteiros e vinte e seis por cento) a ser aplicada ao preço praticado da passagem por usuário, considerado a existência de recursos orçamentário-financeiros para atender esse custeio,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 17,26% (dezessete vírgula vinte e seis por cento) sobre o valor atual da tarifa das rotas especiais de transporte coletivo, que passa de R\$ 5,85 (Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos) para R\$ 6,86 (Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de fevereiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 05 de março de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA
-PREFEITO MUNICIPAL-

YONE SIMÕES MOURA
-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.124 DE 05 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre suplementação de crédito orçamentário.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 17º, da Lei n. 2.754 de 01 de Julho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a suplementação de Crédito Orçamentário no valor de R\$ 106.709,67 (cento e seis mil e setecentos e nove reais e sessenta e sete centavos) nas seguintes categorias de Programação:

08.1220015.2501 – Programas de Trabalho.

I – ORIGEM

3.3.90.36 (193 01 510 00) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.009,67
4.4.90.51 (195 01 510 00) – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00
4.4.90.52 (196 01 510 00) – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100,00

08.2420015.2501 – Programas de Trabalho.

3.3.50.43 (205 01 510 00) – Subvenções Sociais.....R\$ 12.000,00

08.2440015.2501 – Programas de Trabalho

3.3.90.30 (224 01 510 00) – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

08.2430015.2501 – Manutenção da Casa de Acolhimento e Aconchego

3.1.90.13 (231 01 510 00) – Obrigações Patronais.....R\$ 100,00

3.3.90.30 (233 01 510 00) – Material de Consumo.....R\$ 21.200,00

3.3.90.36 (236 01 510 00) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 100,00

4.4.90.51 (241 01 510 00) – Obras e Instalações.....R\$ 100,00

4.4.90.52 (244 01 510 00) – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100,00

II – DESTINO

08.2440015.2501 – Programas de Trabalho

3.3.90.39 (238 01 510 00) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R\$ 44.709,67

08.2430015.2501 – Manutenção da Casa de Acolhimento e Aconchego

3.3.90.39 (226 01 510 00) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 2.000,00

10.3010039.2029 – Manutenção dos Serviços de Saúde.

I – ORIGEM

3.3.90.30 (323 01 310 00) – Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

II – DESTINO.

10.3020039.2034 – Manutenção dos Serviços de Atendimento de Ambulâncias.

3.3.90.39 (371 01 310 00) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R\$ 60.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 05 de março de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA
-PREFEITO MUNICIPAL-

CARLOS ALBERTO LOPES
-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.125 DE 10 DE MARÇO DE 2015

Autoriza a aplicação da inflação ocorrida no exercício de 2014 à tarifa de água e esgoto.
Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a aplicar a inflação de 6,15% (seis vírgula quinze por cento), ocorrida no exercício de 2014, sobre a tarifa de água e esgoto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 10 de março de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA
-PREFEITO MUNICIPAL-

CARLOS ALBERTO LOPES
-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-
Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.126 DE 16 DE MARÇO DE 2015

Altera a denominação das unidades escolares municipais que menciona e dá outras providências.

PE. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 2.027, de 13 de março de 1.998, que criou o Sistema Municipal de Ensino, e,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de denominação das unidades escolares municipais, atendendo a proposta da Secretaria Municipal de Educação.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam alteradas as denominações das seguintes unidades escolares municipais:
I – A Escola Municipal de Educação Fundamental Rural Teiji Kita (EMEF(R) Teiji Kita) passa a se denominar: Escola Municipal de Educação Básica Rural Teiji Kita;

II – A Escola Municipal de Educação Infantil/Creche Vila Guilherme (EMEI/Creche Vila Guilherme) passa a se denominar: Complexo Educacional Infantil Vila Guilherme;

III – A Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Eldorado (EMEI Jardim Eldorado) passa a se denominar: Complexo Educacional Infantil Jardim Eldorado;

IV – A Escola Municipal de Educação Fundamental Rural Carlos Cintra de Paula (EMEF (R) Carlos Cintra de Paula) passa a se denominar: Escola Municipal de Educação Básica Rural Carlos Cintra de Paula;

V – A Escola Municipal de Educação Infantil Heitor Machado (EMEI Heitor Machado Lobo) passa a se denominar: Creche Heitor Machado Lobo;

VI – A Escola Municipal de Educação Infantil Osvaldo Rodrigues da Silva (EMEI Osvaldo Rodrigues da Silva) passa a se denominar: Creche Osvaldo Rodrigues da Silva;

VII – A Escola Municipal de Educação Infantil Centro Comunitário (EMEI Centro Comunitário) passa a se denominar: Complexo Educacional Infantil Centro Comunitário.

VIII – A Escola Municipal de Educação Infantil/Creche Maria Della Noche da Costa: EMEI Maria Della Noche da Costa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.966 de 16 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 16 de março de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA
-PREFEITO MUNICIPAL-

YONE SIMÕES MOURA
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.127 DE 19 DE MARÇO DE 2015
Revoga o §3º do art. 2º do Decreto nº 4.502, de 03 de março de 2011.

PE. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, o Decreto nº 4.502, de 03 de março de 2011, regulamenta a Lei nº 2.620, de 9 de fevereiro de 2.011, que e por sua vez, dispõe sobre o controle e fiscalização das atividades que geram poluição sonora, impõe penalidades e dá outras providências, no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que, o § 3º do art. 2º, do citado Decreto nº 4.502/2011, atribui faculdade não prevista na lei regulamentada, eventualmente podendo gerar conflito entre partes, dificultando o exercício da função fiscalizadora de agente municipal, dentro da competência de poder de polícia administrativa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o § 3º do art. 2º do Decreto nº 4.502, de 03 de março de 2011, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 2.620, de 9 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 19 de março de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA
-PREFEITO MUNICIPAL-

SANDRA YOKO IGARASI BARBOSA
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO-
Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.128 DE 19 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre suplementação de crédito orçamentário.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 17º, da Lei n. 2.754 de 01 de Julho de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a suplementação de Crédito Orçamentário no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) na seguinte categoria de Programação:

04.1220002.2002 – Manutenção da Sec. de Governo e Administração.

I – ORIGEM

3.3.90.36 (055 01 110 00) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 8.500,00

II – DESTINO

3.3.90.39 (056 01 110 00) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 8.500,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 19 de março de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA
-PREFEITO MUNICIPAL-

CARLOS ALBERTO LOPES
-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-
Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.129, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

Altera a composição dos membros do Conselho Municipal da Cidade - COMUCIDADE.
PADRE GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - COMUCIDADE instituído pela Lei Municipal nº 2.536, de 15 de abril de 2009, passa a ser composto pelos seguintes membros:

I - MEMBROS DO PODER EXECUTIVO:

I.I - Titular: DANIEL ALVES DE LUCENA – RG 19.818.937-0;

Suplente: ROSANA MARIA QUINTELA – RG 10.602.773-6;

I.II - Titular: SANDRA YOKO IGARASI BARBOSA – RG 17.415.394;

Suplente: FABIO DA SILVA LAURINDO – RG 17.153.702-6;

I.III - Titular: TERESINHA LOPES PEREIRA PENTEADO PEDROSO – RG 18.226.395-2;

Suplente: MARIA ESTER DE BARROS JESUS LIMA – RG 18.281.865-2.

III - MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

III.I - Representantes do Setor de Comércio e Serviços de Santa Isabel:

Titular: FABIANO DURÃES FALCONE – RG 27.783.021-7;

Suplente: TIAGO JOSÉ FELIPE – RG 17.153.831;

III.II - Representantes do Setor Imobiliário de Santa Isabel:

Titular: JOSE FABRÍCIO DOS SANTOS – RG 40.793.663-4;

Suplente: ISABEL MARIA FABRETTI – RG 4.916.169-6;

III.III - Representantes do CREA:

Titular: ANTONIO APARECIDO PEREIRA – RG 7.155.100-1

Suplente: ORLEDE SANTOS DE OLIVEIRA – RG 17.415.457-4

III.IV - Representante da OAB -164ª Subseção da Ordem dos Advogados de Santa Isabel e Igaratá.

Titular: Drº. ROBERTO JOSE V. COELHO – RG 29.528.785-8

Suplente: ANTONIO BARRETO DE SIQUEIRA – RG 23.894.237-5

III.V - Representantes de Organização não Governamental/ROTARY CLUB DE SANTA ISABEL - CENTENÁRIO:

Titular: ANTONIO FABRETTE – RG 3.781.945-8

Suplente: ARTUR JOSÉ ZENARO MANIN – RG 2.909.458

III.VI - Representantes das Associações Amigos de Bairros:

Titular: VALTER ALVES DIAS – RG 110.178

Suplente: SANDRA RONCAGLIA CHIAVARETTO PLATZ – RG 24.449.082-X

Art. 2º. Conforme Lei nº. 2.720 de 19 de novembro de 2013, o titular da pasta da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico Sr. Daniel Alves de Lucena é o Presidente do presente conselho.

Art. 3º. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal das Cidades – COMUCIDADE será exercido pelo Sr.º Fábio da Silva Laurindo, RG nº. 17.153.702-6.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com, revogando-se as disposições contrárias, em especial o Decreto 5.033 de 09 de setembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 23 de março de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA
-PREFEITO MUNICIPAL-

SIBERI MACHADO DE OLIVEIRA
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-
Registrado e publicado na Secretaria o Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.130 DE 23 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre suplementação de crédito orçamentário.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 17º, da Lei n. 2.754 de 01 de Julho de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a suplementação de Crédito Orçamentário no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte categoria de Programação:

10.3050039.2029 – Manutenção dos Serviços de Saúde.

I – ORIGEM

4.4.90.52 (411 05 300 12) – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

II – DESTINO

3.3.90.30 (406 05 300 00) – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 23 de março de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA
-PREFEITO MUNICIPAL-

CARLOS ALBERTO LOPES
-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-
Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.131, DE 23 DE MARÇO DE 2015

Altera membros do Decreto 5.119, de 23 de fevereiro de 2015, que instituiu o Núcleo Gestor e Conselho Consultivo para revisão do Plano Diretor do Município de Santa Isabel.

Pe GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a exoneração do Sr. Paulo Aparecido Rodrigues De Lima.

CONSIDERANDO, a reorganização das Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO, a Carta Convite nº 9/2014, que teve como objeto a contratação da empresa especializada para a revisão do Plano Diretor, que teve como ganhador do certame e empresa Maevedux Assessoria em Projetos Ltda, inscrita no CNPJ 17.246.806/0001-67.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado os membros do Decreto 5.119, de 23 de fevereiro de 2015, que instituiu o Núcleo Gestor e Conselho Consultivo para revisão do Plano Diretor do Município de Santa Isabel:

I - Núcleo Gestor, com o objetivo de coordenar todos os trabalhos de revisão do Plano Diretor Municipal:

a) Representantes da Prefeitura Municipal:

- Domingos Martins de Oliveira;
 - Neli de Souza Costa.
- b) Representantes da Maevedux Assessoria em Projetos Ltda:
- Miriam Cecilia Lara Netto;
 - Mara de Paiva Garzeri Freire.

II- Conselho Consultivo, com o objetivo de fornecer subsídios para a revisão do Plano Diretor Municipal:

a) Representante da Prefeitura Municipal:

- Maricelia Santos – Secretaria Municipal Geral de Gabinete;
 - Marcelo Arena Pereira – Diretoria de Imprensa;
 - Alexsandro Machado - Secretaria Municipal de Finanças;
 - Rodrigo Moreno Cabreira – Secretaria Municipal de Governo e Administração;
 - Roberto Menino Ferreira - Secretaria Municipal de Educação;
 - Maria José de Paula Varanda – Secretaria Municipal de Cultura;
 - Sandra Yoko Igarasi Barbosa – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário;
 - Leonardo Aquino Diniz – Secretaria Municipal de Saúde;
 - Marilú Suemi Matsukura Campos – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;
 - Maria Ester Barros de Jesus Lima – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras, Urbanismo e Habitação;
 - Rosana Maria Quintela – Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda;
 - Siberi Machado Oliveira – Secretaria de Assuntos Jurídicos;
 - Danilo da Silva – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
 - Reinaldo Aparecido Nunes Pedroso - Secretaria de Segurança e Trânsito.
- b) Representante da Câmara Municipal:
- Anderson Moreira Bueno.
- c) Representante das Indústrias de Santa Isabel:
- Fabiano Durães Falcone.
- d) Representante de Conselho Municipal:
- André Falcone.
- e) Representante dos Arquitetos de Santa Isabel:
- Luciana Barbosa Marchini.
- f) Representante dos Topógrafos de Santa Isabel:
- Rubens Barbosa.
- g) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil:
- Diego Levi Bastos Silva.
- h) Representante dos Comércio de Santa Isabel:
- Luiz Carlos do Espírito Santo.
- i) Representante do CRECI- Conselho Regional de Corretores de Imóveis:
- Jairo Cardoso Silveira.
- j) Representante das SAB's- Sociedade Amigos de Bairros de Santa Isabel:
- Marcelo Severino de Oliveira.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 23 de março de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA
-PREFEITO MUNICIPAL-

DANIEL ALVES DE LUCENA

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.132, DE 25 DE MARÇO DE 2015

Concede subvenção à entidade que menciona e dá outras providências.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 4º, da Lei n. 2.692 de 22 de Novembro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido à entidade “LAR DO VELHINHO PROFESSORA LAURA FRUGOLI”, a título de subvenção no corrente exercício, o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser distribuído mensalmente no valor proporcional de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de abril a junho de 2015.

Art. 2º. A comprovação da aplicação dos recursos recebidos pela entidade deverá ser entregue à Coordenadoria de Contabilidade desta Prefeitura Municipal e a Secretaria de Assistência e Promoção Social até o último dia útil do mês de julho de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 5.111, de 15 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 25 de março de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA
-PREFEITO MUNICIPAL-

CARLOS ALBERTO LOPES

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.133, DE 25 DE MARÇO DE 2015

Concede subvenção à entidade que menciona e dá outras providências.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 950, de 01 de junho de 1976.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido à entidade “LAR SÃO VICENTE DE PAULO”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.255.248/0001-34, obra unida da “Sociedade de São Vicente de Paulo”, a título de subvenção no corrente exercício, o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser distribuído mensalmente no valor proporcional de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de abril a junho de 2015.

Art. 2º. A comprovação da aplicação dos recursos recebidos pela entidade deverá ser entregue à Coordenadoria de Contabilidade desta Prefeitura Municipal e a Secretaria de Assistência e Promoção Social até o último dia útil do mês de julho de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 5.112 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 25 de março de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA
-PREFEITO MUNICIPAL-

CARLOS ALBERTO LOPES

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.134, DE 25 DE MARÇO DE 2015

Concede subvenção à entidade que menciona e dá outras providências.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 4º, da Lei n. 2.692 de 22 de Novembro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido à entidade “CIDADE DO REDENTOR SOCIEDADE BENEFICENTE”, CNPJ 62.153.176/0001-30, a título de subvenção no corrente exercício, o montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser distribuído mensalmente no valor proporcional de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de abril a junho de 2015.

Art. 2º. A comprovação da aplicação dos recursos recebidos pela entidade deverá ser entregue à Coordenadoria de Contabilidade desta Prefeitura Municipal e a Secretaria de Assistência e Promoção Social até o último dia útil do mês de julho de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 5.113 de 15 de janeiro 2015.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 25 de março de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA
-PREFEITO MUNICIPAL-

CARLOS ALBERTO LOPES
-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.135, DE 25 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre suplementação de crédito orçamentário

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 17º, da Lei n. 2.754 de 01 de Julho de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a suplementação de Crédito Orçamentário no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na seguinte categoria de Programação:

04.1220002.2002 – Manutenção da Secretaria de Governo e Administração

I – ORIGEM

3.3.90.36 (055 01 110 00) – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 20.000,00

II – DESTINO

3.3.90.39 (056 01 110 00) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 20.000,00

08.2440015.2501 – Programas de Trabalho

I – ORIGEM

3.3.90.30 (235 01 110 00) – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

II – DESTINO

4.4.90.51 (243 01 110 00) – Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 25 de março de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA
-PREFEITO MUNICIPAL-

CARLOS ALBERTO LOPES
-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.136, DE 26 DE MARÇO DE 2015

Nomeia os servidores que menciona para as providências necessárias a recursos administrativos de infrações de trânsito da frota municipal.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o procedimento administrativo de interposição de recursos às infrações de trânsito da frota de veículos do Município, bem como designar os responsáveis por essa medida;

CONSIDERANDO, a solicitação inserida no Comunicado nº 034/2015, do excelentíssimo senhor secretário municipal de Segurança e Trânsito, ponderando sobre a necessidade de se designar servidores para essa finalidade, indicando o seu nome e de servidor lotado em sua Secretaria.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados os servidores públicos Sr. Domingos Martins de Oliveira, portador do R.G. nº 194.633.41 e C.P.F. (MF) nº 094.970.698-12 e Sr. André Luiz Alves da Silva, portador do R.G. nº 317.599.468-77 e C.P.F. (MF) 45.325.532-2, como

responsáveis pela elaboração, assinatura e envio dos recursos administrativos de infrações de trânsito da frota desta Prefeitura Municipal ao órgão competente, sem prejuízo de suas funções regulares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 26 de março de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA
-PREFEITO MUNICIPAL-

CARLOS ALBERTO LOPES
-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-
Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.137, DE 30 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre suplementação de crédito orçamentário.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 17º, da Lei n. 2.754 de 01 de Julho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a suplementação de Crédito Orçamentário no valor de R\$ 216.650,00 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais) na seguinte categoria de Programação:

10.3010039.2031 – Manutenção do Programa Saúde Bucal.

I – ORIGEM

3.3.90.30 (350 01 310 00) – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

II – DESTINO

3.3.90.36 (352 01 310 00) – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 5.000,00

10.3020039.2034 – Manutenção Serviços de Atend. /Ambulâncias.

I – ORIGEM

3.3.90.30 (369 01 310 00) – Material de Consumo.....R\$ 80.000,00

II – DESTINO

3.3.90.36 (370 01 310 00) – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 80.000,00

10.3050039.2029 – Manutenção dos Serviços de Saúde.

I – ORIGEM

4.4.90.52 (411 05 300 14) – Equipamentos e Material Permanente....R\$ 30.000,00

II – DESTINO

3.3.90.39 (409 05 300 14) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 30.000,00

13.3920029.2020 – Manutenção das Atividades Culturais

I – ORIGEM

3.3.90.39 (427 01 300 14) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 65.650,00

II – DESTINO

4.4.90.52 (430 01 110 00) – Equipamentos e Material Permanente....R\$ 65.650,00

20.1220037.2011 – Manutenção da Secret. De Meio Ambiente e Desen. Agropecuário.

I – ORIGEM

4.4.90.51 (443 01 110 00) – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

II – DESTINO

3.3.90.39 (441 01 110 00) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 10.000,00

04.1250009.2006 – Manutenção da Diretoria de Trânsito.

I – ORIGEM

3.3.90.36 (474 01 410 00) – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 26.000,00

II – DESTINO

3.3.90.39 (473 01 410 00) – Material de Consumo.....R\$ 26.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 30 de março de 2015.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA
-PREFEITO MUNICIPAL-

CARLOS ALBERTO LOPES
-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-
Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

PORTARIAS

PORTARIA Nº 14.287 DE 09 DE MARÇO DE 2015. EXONERA, o servidor público municipal ANTONIO AGOSTINHO DE OLIVEIRA, nomeado em 01-01-2013, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, constante na Lei Municipal nº 2.678, de 28 de Junho de 2012.

PORTARIA Nº 14.288 DE 09 DE MARÇO DE 2015. EXONERA, o servidor público municipal ERALDO APARECIDO DE SOUZA, nomeado em 02-01-2013, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de DIRETOR DE DIRETORIA, constante do Anexo I, da Lei no 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 14.289 DE 10 DE MARÇO DE 2015. NOMEIA o Senhor ERALDO APARECIDO DE SOUSA, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, o servidor acima nomeado perceberá o subsídio fixado pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.678, de 28 de Junho de 2012.

PORTARIA Nº 14.290 DE 10 DE MARÇO DE 2015. NOMEIA o Senhor JOSE ELOI BARBOSA, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, o servidor acima nomeado perceberá o subsídio fixado pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.678, de 28 de Junho de 2012.

PORTARIA Nº 14.291 DE 10 DE MARÇO DE 2015. DESIGNA, o Sr. DOMINGOS MARTINS DE OLIVEIRA, para responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 14.292 DE 10 DE MARÇO DE 2015. EXONERA, o servidor público municipal FERNANDO WILLIAN RAMOS, nomeado em 08-01-2013, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de ASSESSOR DE GABINETE, constante do Anexo I, da Lei no 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 14.293 DE 10 DE MARÇO DE 2015. Fica retificada a data da Portaria de nº 14.253, de 11 de novembro 2015, para 11 de fevereiro de 2015.

PORTARIA Nº 14.294, DE 10 DE MARÇO DE 2015. Fica retificada a Portaria nº 12.414, de 1º de janeiro de 2013, para constar que fica nomeada a professora YONE SIMÕES MOURA, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, percebendo os subsídios do cargo nos termos do art. 1º da Lei nº 2.678, de 28 de junho de 2012.

PORTARIA Nº 14.295 DE 13 DE MARÇO DE 2015. Fica prorrogado, por mais 60

(sessenta) dias a Portaria de Sindicância nº 14.207, de 12 de janeiro de 2015.

PORTARIA Nº 14.296 DE 13 DE MARÇO DE 2015. Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias a Portaria de Sindicância nº 14.209, de 12 de janeiro de 2015.

PORTARIA Nº 14.297 DE 13 DE MARÇO DE 2015. Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias a Portaria de Sindicância nº 14.210, de 12 de janeiro de 2015.

PORTARIA Nº 14.298 DE 13 DE MARÇO DE 2015. Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias a Portaria de Sindicância nº 14.211, de 12 de janeiro de 2015.

PORTARIA Nº 14.299 DE 13 DE MARÇO DE 2015. Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias a Portaria de Sindicância nº 14.212, de 12 de janeiro de 2015.

PORTARIA Nº 14.300 DE 13 DE MARÇO DE 2015. Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias a Portaria de Sindicância nº 14.213, de 12 de janeiro de 2015.

PORTARIA Nº 14.301 DE 20 DE MARÇO DE 2015. Ficam Revogados os efeitos da portaria nº 14.038, de 01 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº 14.302 DE 23 DE MARÇO DE 2015. EXONERA, o servidor público municipal Sr. PAULO APARECIDO RODRIGUES DE LIMA, nomeado em 01-09-2014, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de DIRETOR DE DIRETORIA, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 14.303 DE 23 DE MARÇO DE 2015. NOMEIA o Senhor DANIEL ALVES DE LUCENA, para exercer o cargo de confiança de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, o servidor acima nomeado perceberá o subsídio fixado pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.678, de 28 de Junho de 2012.

PORTARIA Nº 14.304 DE 23 DE MARÇO DE 2015. DESIGNA, o Sr. DANIEL ALVES DE LUCENA, para responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

PORTARIA Nº 14.305 DE 23 DE MARÇO DE 2015. DESIGNA, a Sra. YONE SIMÕES MOURA, para responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

PORTARIA Nº 14.306 DE 24 MARÇO DE 2015. Fica reinstaurada sindicância para a apuração dos fatos narrados e, se o caso, sugestão das sanções cabíveis.

PORTARIA Nº 14.307, DE 25 DE MARÇO DE 2015. DESIGNA, a servidora pública Municipal Srª. Aretuza Andresa Romão Campos, para responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sempre que a Secretária Municipal de Educação a Srª. Yone Simões Moura se ausentar do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Janeiro – Fevereiro/2.015

01. Comunicado de CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
No. Protocolo: 080/2.015 Data de Protocolo: 09/01/2.015

No. CEVS: 354680110-561-0001176-1-2

Razão Social: JOSIANE APARECIDA GONÇALVES DA SILVA

CNPJ/CPF: 252.526.648-03

Endereço: RUA FERNANDES CARDOSO, Nº 147 BAIRRO: CENTRO

Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP

Resp. Legal: JOSIANE APARECIDA GONÇALVES DA SILVA CPF: 252.526.648-03

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere o Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS a JOSIANE APARECIDA GONÇALVES DA SILVA – CPF: 252.526.648-03

Santa Isabel, 09 de janeiro de 2.015.

02. Comunicado de CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/DESATIVAÇÃO DO CEVS

No. Protocolo: 359/2.015 Data de Protocolo: 30/01/2.015

No. CEVS: 354680110-477-000008-1-7

Razão Social: DROGARIA E PERFUMARIA SANTA ISABEL LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 05.389.867/0001-02

Endereço: AVENIDA REPÚBLICA, Nº 211

Município: SANTA ISABEL BAIRRO: CENTRO

SP

Resp. Legal: IVAN LIPOLIS FILHO

Resp. Técnico: LILIAN MELO RIBEIRO

CPF: 288.837.458-76

CPF: 270.997.568-85

Conselho Prof.: CRF

No. Inscr.: 70575

UF: SP

Resp. Técnico Substituto: ROBERTA ELIZABETH GALATTI MEDICI CPF: 368.248.328-47

Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 57308 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere o cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS a DROGARIA E PERFUMARIA SANTA ISABEL LTDA - EPP.

Santa Isabel, 30 de janeiro de 2.015.

03. Comunicado de BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No. Protocolo: 357/2.015

Data de Protocolo: 30/01/2.015

No. CEVS: 354680110-477-000008-1-7

Razão Social: DROGARIA E PERFUMARIA SANTA ISABEL EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 05.389.867/0001-02

Endereço: AVENIDA REPUBLICA, Nº 211

BAIRRO: CENTRO

Município: SANTA ISABEL

CEP: 07500-000 UF: SP

Resp. Legal: IVANS LIPOLIS FILHO

CPF: 288.837.458-76

Resp. Técnico: LILIAN MELO RIBEIRO

CPF: 270.997.568-85

Conselho Prof.: CRF

Nº Inscr.: 70575

UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Baixa de responsabilidade Técnica a Farmacêutica, LILIAN MELO RIBEIRO, CRF – Inscrição nº 70575.

Santa Isabel, 30 de janeiro de 2.015.

04. Comunicado de BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No. Protocolo: 358/2.015 Data de Protocolo: 30/01/2.015
 No. CEVS: 354680110-477-000008-1-7
 Razão Social: DROGARIA E PERFUMARIA SANTA ISABEL EIRELI - EPP
 CNPJ/CPF: 05.389.867/0001-02
 Endereço: AVENIDA REPUBLICA, Nº 211 BAIRRO: CENTRO
 Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
 Resp. Legal: IVANS LIPOLIS FILHO CPF: 288.837.458-76
 Resp. Técnico Substituto: ROBERTA ELIZABETH GALATTI MEDICI CPF: 368.248.328-47
 Conselho Prof: CRF Nº Inscr.: 57308 UF: SP
 A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,
 Defere a Baixa de responsabilidade Técnica a Farmacêutica, ROBERTA ELIZABETH GALATTI MEDICI, CRF – Inscrição nº 57308.
 Santa Isabel, 30 de janeiro de 2.015.

05. Comunicado de CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO
 No. Protocolo: 454/2.015 Data de Protocolo: 10/02/2.015
 No. CEVS: 354680110-561-000197-1-2
 Razão Social: MATOS E CAVALCANTI FAST FOOD LTDA - ME
 CNPJ/CPF: 20.219.781/0001-17
 Endereço: AVENIDA REPUBLICA, Nº 251
 Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
 Resp. Legal: FERNANDO NUNES DE MATOS CPF: 255.608.798-60
 A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,
 Defere a Licença de Funcionamento sendo que seu responsável, FERNANDO NUNES DE MATOS, assume cumprir a Legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
 Santa Isabel, 18 de fevereiro de 2.015.

06. Comunicado de RENOVAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO
 No. Protocolo: 219/2.015 Data de Protocolo: 21/01/2.015
 No. CEVS: 354680110-477-000011-1-2 Data de Validade: 06/02/2.016
 Razão Social: DROGARIA EMEZE LTDA - ME
 CNPJ/CPF: 69.197.226/0001-20
 Endereço: AVENIDA CORONEL BERTOLDO, Nº 267
 BAIRRO: CENTRO
 Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
 Resp. Legal: MARIANA VIEIRA DA ROCHA CPF: 057.821.458-03
 Resp. Técnico: MARIANA VIEIRA DA ROCHA CPF: 057.821.458-03
 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 36.773 UF: SP
 A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,
 Defere a Renovação de Funcionamento sendo que seu responsável, MARIANA VIEIRA DA ROCHA, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
 Santa Isabel, 06 de fevereiro de 2.015.

07. Comunicado de RENOVAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO
 No. Protocolo: 203/2.015 Data de Protocolo: 21/01/2.015
 No. CEVS: 354680110-477-000032-1-2 Data de Validade: 06/02/2.016
 Razão Social: DROGARIA SANABRIA LTDA EPP
 CNPJ/CPF: 06.697.799/0001-01
 Endereço: PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS, Nº 25 BAIRRO: CENTRO
 Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
 Resp. Legal: ANTONIO CARLOS CUISSE CPF: 039.213.828-07
 Resp. Legal: CRISTIANO CESAR CUISSE CPF: 370.188.988-03
 Resp. Técnico: RONYSE BAPTISTA LEONE CPF: 381.165.488-83
 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 59310 UF: SP
 A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,
 Defere a Renovação de Funcionamento sendo que seu responsável, ANTONIO CARLOS CUISSE e CRISTIANO CESAR CUISSE, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
 Santa Isabel, 06 de fevereiro de 2.015.

08. Comunicado de CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO

No. Protocolo: 356/2.015 Data de Protocolo: 30/01/2.015
 No. CEVS: 354680110-477-000048-1-2 Data de Validade: 11/02/2.016
 Razão Social: LIV – COMERCIO ATAC. E VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP
 CNPJ/CPF: 56.158.777/0015-39
 Endereço: AVENIDA REPÚBLICA, Nº 211 BAIRRO: CENTRO
 Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
 Resp. Legal: IVAN LIPOLIS FILHO CPF: 288.837.458-76
 Resp. Técnico: LILIAN MELO RIBEIRO CPF: 270.997.568-85
 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 70575 UF: SP
 Resp. Técnico Substituto: ROBERTA ELIZABETH G. MEDICI CPF: 368.248.328-47
 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 57308 UF: SP
 A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,
 Defere a Licença de Funcionamento sendo que seu responsável legal, IVAN LIPOLIS FILHO, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
 Santa Isabel, 11 de fevereiro de 2.015.

09. Comunicado de ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 No. Protocolo: 457/2.015 Data de Protocolo: 10/02/2.015
 No. CEVS: 354680110-477-000048-1-2
 Razão Social: LIV - COMERCIO ATAC. E VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP
 CNPJ/CPF: 56.158.777/0015-39
 Endereço: AVENIDA REPÚBLICA, Nº 211 BAIRRO: CENTRO
 Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
 Resp. Legal: IVAN LIPOLIS FILHO CPF: 288.837.458-76
 Resp. Técnico: LILIAN MELO RIBEIRO CPF: 270.997.568-85
 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 70575 UF: SP
 A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,
 Defere a Assunção de responsabilidade Técnica, a farmacêutica LILIAN MELO RIBEIRO, sendo que a mesma, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
 Santa Isabel, 13 de fevereiro de 2.015.

10. Comunicado de ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 No. Protocolo: 456/2.015 Data de Protocolo: 10/02/2.015
 No. CEVS: 354680110-477-000048-1-2
 Razão Social: LIV - COMERCIO ATAC. E VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP
 CNPJ/CPF: 56.158.777/0015-39
 Endereço: AVENIDA REPÚBLICA, Nº 211 BAIRRO: CENTRO
 Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
 Resp. Legal: IVAN LIPOLIS FILHO CPF: 288.837.458-76
 Resp. Técnico Substituto: ROBERTA ELIZABETH GALATTI MEDICI CPF: 368.248.328-47
 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 57308 UF: SP
 A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,
 Defere a Assunção de co-responsabilidade Técnica, a farmacêutica ROBERTA ELIZABETH GALATTI MEDICI, sendo que a mesma, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
 Santa Isabel, 13 de fevereiro de 2.015.

11. Comunicado de AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES
 No. Protocolo: 4943/14 Data de Protocolo: 18/12/2.014
 No. CEVS: 354680110-477-000047-1-5 Data de validade: 30/12/2.015
 Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A
 CNPJ/CPF: 61.412.110/0497-58
 Endereço: AVENIDA REPUBLICA, Nº634
 Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
 Resp. Legal: SAMUEL REIS BIGÃO CPF: 666.706.598-49
 Resp. Técnico: VANIA DE FATIMA REIS MARTINS CPF: 277.596.378-10
 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 53269 UF: SP

Resp. Técnico Substituto: DRIELLE EVANGELISTA BERTUNESCPF: 373.871.248-84
 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 75052 UF: SP
 Resp. Técnico Substituto: FERNANDO MATARELI VIEIRA CPF: 355.814.018-45
 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 71138 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere o Pedido de AUTORIZAÇÃO para comercialização de Medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da lista "C2" (RETINÓIDES) da Portaria SVS/MS nº 344/98 e de suas atualizações, onde os responsáveis acima qualificados assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 13 de fevereiro de 2.015.

**GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 DESPACHO DA DIRETORA EM 06/03/2.015**

Mês: Janeiro a Fevereiro de 2.015

REQUERIMENTOS DIVERSOS

Prot. 0311/15 Ana Claudia Gema Barbosa
 Prot. 4047/14 Joana Darc de Moraes Kumbis
 Prot. 4141/14 Henrique Luiz Lustosa Machado
 Prot. 4329/14 Dario Silveira Arantes
 Prot. 4427/14 Tabita Aparecida Estulano
 Prot. 0050/15 Marcia Aparecida Anastacia
 XXX

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

AIP – 267/15 02.296.519/0001-20 Supermercado Brotas Ltda, Supermercado, Rua Prefeito José Basílio de Alvarenga, 1171, ref. AIF 308 e 309/15 de 09/01/2.015 AIP – INUTILIZAÇÃO PRODUTO DEFINITIVA.

AIP – 268/15 02.296.529/0001-20 Supermercado Brotas Ltda – EPP, Rua Prefeito Jose Basilio Alvarenga, 1171, ref. AIF – 310/15 de 14/01/2.015, AIP – MULTA, INUTILIZAÇÃO PRODUTO DEFINITIVA.

AIP – 269/15 01.942.243/0001-01 Padaria e Confeitaria Kamoshita, Rua Jose Bueno, 97, ref. AIF – 311/15 de 15/01/2.015, AIP – MULTA.

AIP – 222/15 CANCELADO

AIP – 270/15 63.070.106/0001-81 Benedito Mauro de Freitas – Me, Avenida Brasil, 13, referente AIF – 312/15
 Lavrado em 20/01/2.015, AIP – MULTA.

XX
 XXX

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA/NRM

NRM – 001/15 01.942.243/0001-01 Padaria e Confeitaria Kamoshita Ltda, Rua José Bueno, nº 97, ref. AIP-268/15 de 15/01/2.015.

XX

TERMO

TRM- 144/15 02.296.519/0001-20 Supermercado Brotas Ltda, Rua Prefeito José Basilio Alvarenga, 1.171, Ref. AIFs 308 e 309/15 de 09/01/15, TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO.

TRM- 145/15 02.296.529/0001-20 Supermercado Brotas Ltda, Rua Prefeito Jose Basilio Alvarenga, 1171, ref.

AIF – 310 de 14/01/2.015, TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO.

XX

AUTO DE INFRAÇÃO

AIF – 308/15 02.296.529/0001-20 Supermercado Brotas Ltda, Rua Prefeito José Basilio Alvarenga, 1171, Artigos 110, 111 e 122 incisos XI, XIII, XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998.

AIF – 309/15 02.296.529/0001-20 Supermercado Brotas Ltda, Rua Prefeito José Basilio Alvarenga, 1171, Artigos 110, 111 e 122 incisos XI, XIX, XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998

AIF-035/15 ZOO 010.006.278-45 Jose Onezio de Paula Ferreira, Rua Lauro Moreno Cabrera, 234 art.52, 53, 55 Lei complementar 126 de 11/05/2000 c/c art. 122 inc. XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998.

AIF – 310/15 02.296.529/0001-20 Supermercado Brotas Ltda – EPP, Rua Prefeito Jose Basilio Alvarenga, 1171, art. 110, 111, 122 inc. XI, XIX, XX da Lei 10083 Codigo Sanitario do Estado de São Paulo e Resolução Conjunta SS/SAA de 26.12.2001 e Decreto 45.248 de 28.09.2000.

AIF – 311/15 01.942.243/0001-01 Padaria e Confeitaria Kamoshita Ltda, Avenida Jose Bueno, 97, arts. 110, 111, 122 inc. XI, XIX E XX da Lei Estadual 10083 de 23.09.98.

AIF – 312/15 63.070.106/0001-81 Benedito Mauro de Freitas – Me, Avicola e Mercearia, Avenida Brasil, 13, Art. 110, 111, 122 inc. XI e XIX da Lei nº 10083 de 23.09.1998 do Codigo Sanitario do Estado de São Paulo.

AIF – 165/15 21042683/0001-01 Padaria da Praça, Praça da Bandeira, 11 art. 1º art. 2º inc. I, III da Lei 14592 de 19/10/2011 art. 1º art. 2º Decreto 57524 de 18/11/2011.

XX

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS E
 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:**

CONTRATO Nº 14/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 CONTRATADO: EDSON FORTES FERNANDES.
 (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 03/15).
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS EM GERAL.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.01.15.4510030.1001.3.3.90.36.00,

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2015.

VIGÊNCIA: 06 MESES.

CONTRATO Nº 15/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADO: OST COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA ME

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 04/2015).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PUBLICAÇÕES IMPRESSAS E DIGITAIS, CRIAÇÃO DE LINGUAGEM VISUAL PADRÃO, SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA INTERNET, IMPRESSOS, INFORMATIVO COM O OBJETIVO DE INFORMAR AOS CIDADÃOS SOBRE AS AÇÕES DO GOVERNO E SOBRE INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.050,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00.01.01.05.04.1220001.2001. 3.3.90.39.01.02.00.01.02.01.04.1220002.2002.3.3.90.39.01.03.00.01.03.01.04.1220006.2008.3.3.90.39.01.04.00.01.04.01.15.4510065.2056.01.05.00.01.05.02.12.1220023.2300.3.3.90.39.01.06.00.01.0.6.01.08.2440015.2501.3.3.90.39.01.07.00.01.07.01.27.8120038.2025.3.3.90.39.01.08.00.0.1.08.01.15.4510034.2021.3.3.90.39.01.10.00.01.10.01.04.1220008.2044.3.3.90.39.01.11.0.0.01.11.01.13.3920029.2020.3.3.90.39. 01.12.00.01.12.01.15. 4510034. 2021.3.3.90.39

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.
 DATA DE ASSINATURA: 13/03/2015.
 VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO Nº 16/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 CONTRATADA: NOVA OPÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA.
 (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015).
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, TRANSPORTE, ADMINISTRAÇÃO DE TRANSBORDO E ATERRO SANITÁRIO.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.219.300,00.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.00.01.08.01.15.4510034.2021.3.390.39
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.
 DATA DE ASSINATURA: 19/03/2015.
 VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO Nº 17/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 CONTRATADA: SANGIARD ASSESSORIA EM GESTÃO SOCIAL EIRELI ME.
 (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 05/2015).
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INCLUSÃO E RECADASTRAMENTO DAS FAMÍLIAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 56.499,00.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.06.00.01.06.01.08.2440015.2501.3.3.90.39
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.
 DATA DE ASSINATURA: 25/03/2015.
 VIGÊNCIA: 03 MESES.

CONTRATO Nº 18/2015 - CANCELADO**CONTRATO Nº 19/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 CONTRATADA: CENTER LESTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME
 (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 06/2015).
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO PAIXÃO DE CRISTO 2015 QUE ACONTECERÁ NA PRAÇA Nº 1832, SITUADA NA RUA MA-NOEL FERAZ DE CAMPOS SALLES NO DIA 03 DE ABRIL DE 2015.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.800,00.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.11.01.13.3920029.2020.3.3.90.30
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.
 DATA DE ASSINATURA: 30/03/2015.
 VIGÊNCIA: 03 DIAS.

CONTRATO Nº 20/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 CONTRATADA: MURC EDITORA GRÁFICA LTDA EPP
 (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 07/2015).
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.860,00.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.00.01.02.01.04.1220002.2002.3.3.90.39.01.03.00.01.03.01.04.1220006.2008.3.3.90.39
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.
 DATA DE ASSINATURA: 30/03/2015.
 VIGÊNCIA: 03 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 54/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 DETENTORA: COMERCIAL SISAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME
 (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/14)
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.382,16
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.01.12.1220023.2300.3.3.90. 30,01.07.01.27.812 0038.2025.3.3.90.30,01.08.01.15.4510034.2021.3.3.90.30, 01.14.02.04.1250009.2008.3.3.90.30.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.
 DATA DE ASSINATURA: 04/03/15.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 DETENTORA: COMERCIAL DU CONDE EIRELI-EPP
 (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/14)
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.022,90.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.07.01.27.8120038.2025.3.3.90.30, 01.08.01.15.45100 34.2021.3.3.90.30,01.14.02.04.1250009.2008.3.3.90.30.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.
 DATA DE ASSINATURA: 04/03/15
 VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 DETENTORA: INA COMERCIAL LTDA EPP
 (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/14)
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.819,75
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.01.12.1220023.2300.3.3.90.30, 01.07.01.27.8120038.20 25.3.3.90.30,01.08.01.15.4510034.2021.3.3.90.30, 01.14.02.04.1250009.2008.3.3.90.30.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.
 DATA DE ASSINATURA: 04/03/15
 VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 DETENTORA: L.C.P DA SILVA HIDRÁULICA-ME
 (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/14)
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.934,37
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.01.12.1220023.2300.3.3.90.30, 01.07.01.27.8120038.20 25.3.3.90.30,01.08.01.15.4510034.2021.3.3.90.30, 01.14.02.04.1250009.2008.3.3.90.30.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.
 DATA DE ASSINATURA: 04/03/2015
 VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 DETENTORA: LUMINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
 (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/14)
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 135.115,24
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.01.12.1220023.2300.3.3.90.30, 01.07.01.27.8120038.20 25.3.3.90.30,01.08.01.15.4510034.2021.3.3.90.30, 01.14.02.04.1250009.2008.3.3.90.30.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.
 DATA DE ASSINATURA: 04/03/2015
 VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 59/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 DETENTORA: COURAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-EPP
 (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 04/15)
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS TIPO BARRACAS
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.675,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.07.01.27.8120038.2025.4.4.90.52, 01.09.01.10.30100 39.2029.4.4.90.52,01.11.01.13.3920029.2020.4.4.90.52.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.
 DATA DE ASSINATURA: 06/03/15
 VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 DETENTORA: VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA
 (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/14)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO IMPERMEÁVEL.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.499,58
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.01.15.4510034.2021.3.3.90.30
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.
 DATA DE ASSINATURA: 09/03/2015
 VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 DETENTORA: PNEULINHARES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
 (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/15)
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.098,96.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.01.10.3020039.2043.3.3.90.30, 01.14.02.04.12500 09.2006.3.3.90.30.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.
 DATA DE ASSINATURA: 09/03/2015
 VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 62/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 DETENTORA: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA-ME
 (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/15)
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS CIRÚRGICOS.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.167,47
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.01.10.3020039.2043.3.3.90.30, 01.14.02.04.12500 09.2006.3.3.90.30
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.
 DATA DE ASSINATURA: 13/03/2015
 VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 63/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 DETENTORA: SILVIA DOS SANTOS COMÉRCIO-ME
 (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/15)
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.578,06.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.06.01.08.1220015.2501.3.3.90.39, 0108.01.15.4510034 .2021.3.3.90.39,01.09.01.10.3020039.2043.3.3.90.39,01.11.01.01.13.3920029.2020.3.3.90.3 9,01.12.01.201220037.2011.3.3.90.39, 01.14.02.04.1250009.2006.3.3.90.39.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.
 DATA DE ASSINATURA: 18/03/2015
 VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 64/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 DETENTORA: PROMEFARMA PRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
 (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/15)
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.800,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.01.10.3010039.2029.3.3.90.30
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.
 DATA DE ASSINATURA: 23/03/2015
 VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 65/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 DETENTORA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
 (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 08/15)
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.800,00:
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01.09.01.10.3010039.2029.3.3.90.30
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.
 DATA DE ASSINATURA: 23/03/2015

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 DETENTORA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
 (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/15)
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.800,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.01.10.3010039.2029.3.3.90.30
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.
 DATA DE ASSINATURA: 23/03/2015
 VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 67/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 DETENTORA: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTI- COS LTDA
 (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/15)
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.000,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.01.10.3010039.2029.3.3.90.30
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.
 DATA DE ASSINATURA: 23/03/2015
 VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 DETENTORA: NOVA SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/15)
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.945,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.10.3010039.2030.3.3.90.30
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.
 DATA DE ASSINATURA: 27/03/2015
 VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 69/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 DETENTORA: PABLO PEIXOTO DOS SANTOS-ME
 (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/15)
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.925,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.10.3010039.2030.3.3.90.30
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.
 DATA DE ASSINATURA: 27/03/2015
 VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS E RETI-RATIFICAÇÕES:

TERMO ADITIVO Nº 03 AO AO CONTRATO Nº 30/14

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 CONTRADADA: F.T DE OLIVEIRA SURIMENTOS ME.
 ASSUNTO: Refere-se ao acréscimo de três impressoras monocromática, com estimativa de 15.000 cópias mensais, conforme artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.
 DATA DE ASSINATURA: 02/03/2015

TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 DETENTORA: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.
 ASSUNTO: O presente termo de aditamento refere-se a troca de marca do item 04 – Lance- ta descartável calibre 2, da marca: Testline – para marca: Uniqmed.
 DATA DE ASSINATURA: 09/03/2015

TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 DETENTORA: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.
 ASSUNTO: O presente termo de aditamento refere-se a troca de marca item 02 - Alcool em gel frasco com 500 ml, da marca: Itaja – para marca - Adata.
 DATA DE ASSINATURA: 19/03/2015

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 77/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 CONTRADADA: LEDBRASIL ENERGIA LTDA
 ASSUNTO: O presente termo de aditamento refere-se à prorrogação de prazo por mais 105 (Cento e cinco) dias ao contrato nº 77/2014, nos termos do art. 57, § 2º da Lei 8666/93.
 DATA DE ASSINATURA: 16/12/2014

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 49/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 CONTRATADA: ATRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
 ASSUNTO: Prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias ao contrato nº 49/2014, nos termos do art. 57, § 2º da Lei 8666/93.
 DATA DE ASSINATURA: 06/03/15

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 24/12

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 IOCADORA: HELENA NILZA FERRARI IONTA.
 ASSUNTO: O presente termo refere-se à prorrogação do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 2.780,60 (dois mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos), com reajuste do índice de IPCA-IBGE, pelo período de 14/03/2015 a 13/03/2016.
 DATA DE ASSINATURA: 13/03/2015.

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 57/10

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 CONTRADADA: GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS.
 ASSUNTO: Prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses ao contrato nº 57/2010, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93.
 DATA DE ASSINATURA: 25/03/2015.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 75/14.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 CONTRADADA: VITOR HENRIQUE ALBERTO BERNARDO (LEILOEIRO).
 ASSUNTO: Prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias ao contrato nº 75/2014, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93.
 DATA DE ASSINATURA: 12/01/2015.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 13/14.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 CONTRADADA: RIGOLIN ADVOCACIA.
 ASSUNTO: Prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses ao contrato nº 13/2014, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93.
 DATA DE ASSINATURA: 31/03/2015.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 78/13.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
 CONTRADADA: F.T DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS ME.
 ASSUNTO: O presente termo de aditamento, refere-se à nova redação da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do Contrato nº 78/2013.
 DATA DE ASSINATURA: 27/03/2015.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº. 01/2015 De 30 de Março de 2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA ISABEL – CMDCA/SANTA ISABEL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) pela Lei Municipal nº 1.752 de 18/12/1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.365 de 18/09/2006 e Lei Municipal nº 2.387 de 16/03/2007 e Lei Municipal nº. 2.756 de 11/09/2014, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 1.752 de 18/12/1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.365 de 18/09/2006 e Lei Municipal nº 2.387 de 16/03/2007 e Lei Municipal nº. 2.756 de 11/09/2014, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
- d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
 - I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
 - II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
 - III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
 - IV - a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e
 - V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE**CONSELHEIRO TUTELAR (Anexos I, II, III, IV, V)**

3.1 A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar é individual, vedada a vinculação à filiação partidária eleitoral.

3.2 Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os cidadãos que preencherem os seguintes requisitos:

I – estar no pleno gozo de suas aptidões física e mental para o exercício do cargo, inclusive com avaliação psicológica, atestados por médico clínico, psiquiatra e psicólogo do Sistema de Saúde do Município;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – ter residência e domicílio no Município de Santa Isabel há mais de 02 (dois) anos ;

IV – estar no gozo de seus direitos políticos;

V – ter concluído o ensino médio (2º grau ou equivalente);

VI – apresentar a declaração de disponibilidade para exercício das funções de Conselheiro Tutelar;

VII – apresentar Folha de Antecedentes Criminais e Certidões dos feitos eventualmente apontados na referida folha.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

4.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

4.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 01 Foto 3x4 recente;
- Cópia de documento oficial com foto ou certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do ensino médio ou equivalente ou ainda cópia de Certificado ou documento oficial de conclusão de ensino superior;
- Folha de Antecedentes Criminais e Certidões dos feitos eventualmente apontados na referida folha;
- Cópia do Título de Eleitor e cópia do comprovante de votação na última eleição anterior ou comprovante de quitação eleitoral;
- Declaração de que o candidato preenche TODOS os requisitos para a candidatura (Anexo I);
- Cópia de conta de água ou luz ou telefone ou extratos bancários e declaração de residência há mais de 02 anos no município de Santa Isabel – SP (Anexo II);
- Se membro do CMDCA, apresentar a Solicitação de Afastamento (Anexo III);
- Requerimento em formulário próprio para candidatura (Anexo IV);
- Declaração de Disponibilidade para exercício das funções de Conselheiro Tutelar (Anexo V).

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. A remuneração do Conselheiro Tutelar de Santa Isabel – SP, ocorrerá mediante o pagamento de subsídio, fixado de acordo com o valor da Referência 7 da Tabela Básica de Vencimentos e Salários dos servidores do Poder Público constante do Anexo VIII da Lei nº 2000 de 30 de julho de 1997, na redação vigente e acompanhará a política de reajuste dos vencimentos e salários

desses servidores. O valor atual da Referência 7 é de R\$ 1.135,98 (um mil cento e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

7.1 As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;
IV – Quarta Etapa - Exame médico e psicológico para aptidão física para o exercício do Conselho Tutelar

V - Quinta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

VI - Sexta Etapa: Formação inicial;

VII – Sétima Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento em meio digital e/ou pessoalmente, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente e/ou meio digital na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, sito à Rua Prefeito José Basílio de Alvarenga, nº. 1000 – Jardim Monte Serrat – Santa Isabel - SP, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 08h00 de 13 de abril de 2015 às 16h00 de 15 de maio de 2015, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Isabel.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fê e contrafê.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 13 (treze) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DAS IMPUGNAÇÕES

Havendo impugnação, o candidato impugnado será Notificado e se quiser, ofertar defesa por escrito, juntando documentos no prazo de 03 (três) dias.

Decorridos os prazos, a Comissão Organizadora da eleição publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias para que os candidatos preteridos, caso queiram, possam interpor recurso, com efeito devolutivo, para o Plenário do CMDCA, que decidirá em última instância, em 5 (cinco) dias.

O Recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Isabel, dirigido ao presidente da Comissão Organizadora do pleito, que o encaminhará juntamente com o prontuário da candidatura e as razões do indeferimento, inclusive defesa ofertada, para conhecimento em última instância pelo Plenário do CMDCA.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado em data, horário e local a ser definido posteriormente pelo CMDCA de Santa Isabel – SP

12.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 dias para a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - Exame médico e psicológico para aptidão física para o exercício do Conselho Tutelar

13.1. O exame médico e psicológico para aptidão física para o exercício do Conselho Tutelar será aplicado pela Secretaria Municipal de Saúde em data, horário e local a ser definido posteriormente pelo CMDCA de Santa Isabel – SP

13.2. Após publicação do resultado dos exames o candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 dias para a Comissão Especial.

14. DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

14.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015,

das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

15. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

15.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

16. DO EMPATE

16.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

18. DOS RECURSOS

18.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

18.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

18.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

18.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

18.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecurável na esfera administrativa.

18.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

19. DA SEXTA ETAPA – FORMAÇÃO

19.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

19.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

20. DA SÉTIMA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

20.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

21. DO PROCESSO ELEITORAL

Serão adotadas as regras da Lei Eleitoral vigente para os procedimentos do processo eleitoral. O Edital nº 01/2015 do CMDCA e seus anexos e o presente Edital estarão disponíveis na página Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Isabel na Internet no endereço: www.santaisabel.sp.gov.br e nos murais da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, sede do Conselho Tutelar e CMDCA, Prefeitura, Câmara Municipal e cópias do presente edital poderão ser retiradas na Secretaria de Assistência e Promoção Social, localizada à Rua Prefeito José Basílio Alvarenga, nº 1.000 – Jardim Monte Serrat – Santa Isabel – SP.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal

22.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

22.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

Portaria da Mesa no 813, de 4 de março de 2015

(Concede Adicional por Tempo de Serviço ao servidor Antonio Cláudio de Souza Gomes)

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede ao servidor Antonio Cláudio de Souza Gomes, Assessor Jurídico, o sétimo Adicional por Tempo de Serviço, na base de um por cento sobre o seu vencimento, referente ao período aquisitivo de 4-3-2014 a 3-3-2015, nos termos do art. 92 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I do art. 167 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 9, de 22 de novembro de 1991.

Santa Isabel, 4 de março de 2015.

Evaldo de Souza Barbosa
Presidente

Edson Roberto Almeida Fontes ODILON MORAES FERNANDES
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Maurício Donizeti Platz LUIZ CARLOS ALVES DIAS
1º Secretário 2º Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI
Secretário Administrativo

Portaria da Mesa no 814, de 4 de março de 2015
(Concede Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Anderson Moreira Bueno)

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede ao servidor Anderson Moreira Bueno, Assessor Jurídico, três meses de Licença-Prêmio em pecúnia, a título de indenização, pela necessidade do seu serviço, correspondente ao período aquisitivo de 10-2-2010 a 31-1-2015, nos termos do art. 124 e do § 2o do art. 128, ambos da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, combinados com a Súmula no 136, do Superior Tribunal de Justiça.

Santa Isabel, 4 de março de 2015.

IVALDO DE SOUZA BARBOSA
Presidente

EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES **ODILON MORAES FERNANDES**
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

MAURÍCIO DONIZETI PLATZ **LUIZ CARLOS ALVES DIAS**
1º Secretário 2º Secretário
Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI
Secretário Administrativo

Portaria da Mesa no 815, de 6 de março de 2015

(Concede afastamento à funcionária Gláucia Mascarenhas Rodrigues, por motivo de luto)

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede, nos termos do inciso III do art. 81 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, oito dias de afastamento à funcionária Gláucia Mascarenhas Rodrigues, Assistente Legislativo, com início em 10-3-2015 e término em 8-3-2015, por motivo de luto, pelo falecimento de seu pai João Mascarenhas, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 24o Subdistrito – Indianópolis da Comarca de São Paulo.

Santa Isabel, 4 de março de 2015.

IVALDO DE SOUZA BARBOSA
Presidente

EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES **ODILON MORAES FERNANDES**
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

MAURÍCIO DONIZETI PLATZ **LUIZ CARLOS ALVES DIAS**
1º Secretário 2º Secretário
Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI
Secretário Administrativo

Portaria da Mesa no 816, de 16 de março de 2015

(Exonera o servidor Jorge de Oliveira Pedra do cargo em comissão de Assessor Parlamentar)

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do art. 77 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, c.c. a alínea a do inciso II do § 1o do mesmo artigo, exonera, nesta data, Jorge de Oliveira Pedra, RG. 4.989.996/SSP-SP, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeado, através da Portaria da Mesa no 704, de 6 de fevereiro de 2013.

Santa Isabel, 4 de março de 2015.

IVALDO DE SOUZA BARBOSA
Presidente

EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES **ODILON MORAES FERNANDES**
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

MAURÍCIO DONIZETI PLATZ **LUIZ CARLOS ALVES DIAS**
1º Secretário 2º Secretário
Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI
Secretário Administrativo

Portaria da Mesa no 817, de 17 de março de 2015

(Nomeia Roberto Michele Andriuoli para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, com lotação no gabinete que menciona)

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II do art. 11 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, nomeia, a partir desta data, Roberto Michele Andriuoli, RG. 15.968.830/SSP-SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, criado pela Resolução no 237, de 4 de março de 2009, alterada pelas Resoluções no 244, de 25 de janeiro de 2013, e no 248, de 10 de dezembro de 2014, com vencimento enquadrado na Referência 10 da Tabela Básica de Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, constante do Anexo II da Resolução no 160, de 16 de julho de 1997, na redação vigente, nos termos da Lei no 2.527, de 24 de março de 2009, e com lotação no Gabinete do Vereador José de Alencar Galbiatti.

Santa Isabel, 4 de março de 2015.

IVALDO DE SOUZA BARBOSA
Presidente

EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES **ODILON MORAES FERNANDES**
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

MAURÍCIO DONIZETI PLATZ **LUIZ CARLOS ALVES DIAS**
1º Secretário 2º Secretário
Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI
Secretário Administrativo

Portaria da Mesa no 818, de 17 de março de 2015

(Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Adriane Grazielle Menali Arantes dos Santos)

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede à servidora Adriane Grazielle Menali Arantes dos Santos, Assessor Parlamentar, o segundo Adicional por Tempo de Serviço, na base de um por cento sobre o seu vencimento, referente ao período aquisitivo de 25-2-2014 a 24-2-2015, nos termos do art. 92 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I do art. 167 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei Complementar no 9, de 22 de novembro de 1991.

Santa Isabel, 4 de março de 2015.

IVALDO DE SOUZA BARBOSA
Presidente

EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES **ODILON MORAES FERNANDES**
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

MAURÍCIO DONIZETI PLATZ **LUIZ CARLOS ALVES DIAS**
1º Secretário 2º Secretário
Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI
Secretário Administrativo

Portaria da Mesa no 819, de 17 de março de 2015

(Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Kazumi Suguimoto)

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede à servidora Kazumi Suguimoto, Assessor Parlamentar, o primeiro Adicional por Tempo de Serviço, na base de um por cento sobre o seu vencimento, referente ao período aquisitivo de 17-3-2014 a 16-3-2015, nos termos do art. 92 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I do art. 167 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei Complementar no 9, de 22 de novembro de 1991.

Santa Isabel, 4 de março de 2015.

IVALDO DE SOUZA BARBOSA
Presidente

EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES **ODILON MORAES FERNANDES**
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

MAURÍCIO DONIZETI PLATZ **LUIZ CARLOS ALVES DIAS**
1º Secretário 2º Secretário
Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI
Secretário Administrativo

Portaria da Mesa no 820, de 23 de março de 2015

(Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Luciane Salgado Cezar)

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede à servidora Luciane Salgado Cezar, Assessor Parlamentar, o segundo Adicional por Tempo de Serviço, na base de um por cento sobre o seu vencimento, referente ao período aquisitivo de 22-3-2014 a 21-3-2015, nos termos do art. 92 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I do art. 167 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei Complementar no 9, de 22 de novembro de 1991.

Santa Isabel, 4 de março de 2015.

IVALDO DE SOUZA BARBOSA
Presidente

EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES **ODILON MORAES FERNANDES**
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

MAURÍCIO DONIZETI PLATZ **LUIZ CARLOS ALVES DIAS**
1º Secretário 2º Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI
Secretário Administrativo

Ato do Presidente no 431, de 30 de março de 2015

(Declara facultativo o ponto na Câmara Municipal no dia 2 de abril de 2015)

Evaldo de Souza Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, declara facultativo o ponto na Câmara Municipal no dia 2 de abril de 2015, dedicado à Quinta-Feira Santa.

Santa Isabel, 30 de março de 2015.

IVALDO DE SOUZA BARBOSA
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI
Secretário Administrativo

Ato do Presidente no 432, de 30 de março de 2015

(Prorroga o prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito)

Evaldo de Souza Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, e nos termos do Requerimento no 19/2015, de 11-3-2015, de autoria dos Vereadores Jorge Vidal Pereira, Ademar Ramos Barbosa e Odilon Moraes Fernandes, aprovado na Sessão Ordinária do dia 17-3-2015, baixa o seguinte Ato:

Art. 1o. Fica prorrogado por noventa dias, a partir do dia subsequente ao do seu vencimento, o prazo fixado no Ato do Presidente no 428, de 27 de novembro de 2014, conforme deliberação do Plenário ocorrida na Sessão Ordinária do dia 17-3-2015.

Art. 2o. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Isabel, 30 de março de 2015.

IVALDO DE SOUZA BARBOSA
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI
Secretário Administrativo

Portaria do Presidente no 1.090, de 9 de março de 2015

(Concede férias em pecúnia à servidora Aparecida Pires Miano)

Evaldo de Souza Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede à servidora Aparecida Pires Miano, Assessor Parlamentar, quinze dias de férias em pecúnia, correspondentes ao período aquisitivo de 6-2-2014 a 5-2-2015, nos termos do art. 95 e do § 3o do art. 97 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei no 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 7o e o § 3o do art. 39 da Constituição Federal, com o art. 86 da Lei Orgânica do Município, e com a Súmula no 125, do Superior Tribunal de Justiça.

Santa Isabel, 30 de março de 2015.

IVALDO DE SOUZA BARBOSA
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI
Secretário Administrativo

Portaria do Presidente no 1.091, de 11 de março de 2015

(Concede férias regulamentares ao servidor Vicente Ferreira dos Santos)

Evaldo de Souza Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede ao servidor Vicente Ferreira dos Santos, Assessor Parlamentar, quinze dias de férias regulamentares, com início nesta data e término em 25-3-2015, correspondentes ao período aquisitivo de 18-2-2014 a 17-2-2015, nos termos do art. 95 e do § 3o do art. 97 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei no 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 7o e o § 3o do art. 39 da Constituição Federal, e com o art. 86 da Lei Orgânica do Município.

Santa Isabel, 30 de março de 2015.

IVALDO DE SOUZA BARBOSA
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI
Secretário Administrativo

Portaria do Presidente no 1.092, de 11 de março de 2015

(Concede adiantamento parcial do Abono de Natal ao servidor Vicente Ferreira dos Santos)

Evaldo de Souza Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede ao servidor Vicente Ferreira dos Santos, Assessor Parlamentar, adian-

tamento de cinquenta por cento do valor do seu Abono de Natal, correspondente ao corrente exercício, calculado com base no seu vencimento referente ao mês de fevereiro de 2015, nos termos do art. 92-B da Lei Orgânica do Município.

Santa Isabel, 30 de março de 2015.

IVALDO DE SOUZA BARBOSA
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI
Secretário Administrativo

Portaria do Presidente no 1.093, de 25 de março de 2015

(Concede férias em pecúnia à servidora Cilce Aparecida Fabrette)

Evaldo de Souza Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede à servidora Cilce Aparecida Fabrette, Assessor Parlamentar, quinze dias de férias em pecúnia, correspondentes ao período aquisitivo de 6-2-2014 a 5-2-2015, nos termos do art. 95 e do § 3o do art. 97 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei no 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 7o e o § 3o do art. 39 da Constituição Federal, com o art. 86 da Lei Orgânica do Município, e com a Súmula no 125, do Superior Tribunal de Justiça.

Santa Isabel, 30 de março de 2015.

IVALDO DE SOUZA BARBOSA
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI
Secretário Administrativo

Portaria do Presidente no 1.094, de 30 de março de 2015

(Concede férias regulamentares ao funcionário Nelson Ferreira Buno)

Evaldo de Souza Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede ao funcionário Nelson Ferreira Buno, Motorista da Presidência, quinze dias de férias regulamentares, com início em 31-3-2015 e término em 14-4-2015, referente ao período aquisitivo de 15-9-2013 a 14-9-2014, nos termos do art. 95 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei no 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 7o e o § 3o do art. 39 da Constituição Federal, e com o art. 86 da Lei Orgânica do Município.

Santa Isabel, 30 de março de 2015.

IVALDO DE SOUZA BARBOSA
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI
Secretário Administrativo

Portaria do Presidente no 1.095, de 30 de março de 2015

(Concede adiantamento parcial do Abono de Natal ao funcionário Nelson Ferreira Buno)

Evaldo de Souza Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede ao funcionário Nelson Ferreira Buno, Motorista da Presidência, adiantamento de cinquenta por cento do valor do seu Abono de Natal correspondente ao corrente exercício, calculado com base no seu vencimento referente ao mês de março de 2015, nos termos do art. 92-A da Lei Orgânica do Município.

Santa Isabel, 30 de março de 2015.

IVALDO DE SOUZA BARBOSA
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI
Secretário Administrativo

IMPrensa Oficial do Município

Órgão dos Poderes Executivo e Legislativo

Lei Municipal nº 888 de 16/5/75, alterada pela lei nº 1671, de 22/11/90 e Lei 1992, de 14/04/97

Edição nº 363 de 31 de Março de 2015 - tiragem: 1000 exemplares

Prefeitura Municipal de Santa Isabel - Assessoria de Imprensa